



4698/2025
PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 4.698/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itaúna o imóvel com área de 5.031,50m² (cinco mil trinta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Mármore, esquina com rua Grafite, bairro Vila Padre Eustáquio, no Município de Itaúna, e registrado sob o nº 987, a fls. 87 do Livro 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção de um posto de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 2025.

Doorgal Andrada (PRD)

Justificação: O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a doação de um terreno não utilizado pelo Estado ao município de Itaúna, para a construção de um posto de saúde, fundamental para o desenvolvimento desta comunidade.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do **art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno**.